



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 27/2025

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 17/02/25

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Os Vereadores subscreventes, após tramitação regimental, requerem que seja encaminhado ao DD. Prefeito Municipal a seguinte indicação:

- Viabilização e apresentação ao Poder Legislativo, do projeto anexo, a fim de dispor sobre alteração da Lei nº 3.994, de 9 de março de 2016, que “Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para concessão de bolsas para estagiários”.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 01/2025

**Altera Lei nº 3.994, de 9 de março de 2016, que
“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio
para concessão de bolsas para estagiários”.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.994, de 9 de março de 2016, art. 3º, incisos I e II passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...].

I - Estagiários de cursos de Graduação e Técnico: Bolsa mensal de valor correspondente à mensalidade do curso frequentado, limitada a R\$ 980,56 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanal

II - Estagiários de cursos de Pós-Graduação: Bolsa mensal de valor correspondente à mensalidade do curso frequentado, limitada a R\$



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanal.

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo,

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

1. Introdução

A remuneração de estagiários é um tema relevante nas instituições públicas e privadas, pois reflete não apenas a valorização do trabalho desempenhado, mas também a equidade entre diferentes níveis de formação e cargas horárias. O presente projeto visa fundamentar e calcular um aumento para os estagiários de graduação, técnico e pós-graduação, baseando-se em uma comparação com o valor pago aos estagiários da Câmara e Ministério Público.

A análise será realizada e proposta considerando a carga horária, a diferença de nível de escolaridade, e o valor pago para os estagiários da Câmara e Ministério Público, com o objetivo de estabelecer uma proposta de aumento salarial justa e equilibrada.

2. Informações sobre o valor de cada remuneração.

Estagiários de Graduação e Técnico da Prefeitura de Campo Belo-MG:

- Valor da bolsa: **R\$ 735,58** mensais.
- Carga horária: **5 horas/dia e 25 horas/semana.**

Estagiários de Pós-Graduação da Prefeitura de Campo Belo-MG:

- Valor da bolsa: **R\$ 1.113,82** mensais.
- Carga horária: **6 horas/dia e 30 horas/semana.**

Estagiários da Câmara Municipal de Campo Belo-MG (referência):

- Valor da bolsa: **R\$ 1.176,67** mensais.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Carga horária: **6 horas/dia e 30 horas/semana.**

Estagiários do Ministério Público de Campo Belo-MG (referência):

- Valor da bolsa: **R\$1.850,00** mensais.
- Carga horária: **6 horas/dia e 30 horas/semana.**

3. Fundamentação e Justificativa

Princípio da Isonomia (Art. 5º, caput, da Constituição Federal)

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, garante o princípio da isonomia, que trata da igualdade entre as pessoas em situações semelhantes. No contexto do estágio, esse princípio se aplica à necessidade de tratar os estagiários de diferentes níveis de escolaridade de forma justa, considerando-se a carga horária, as responsabilidades atribuídas e o mercado de trabalho.

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza..."

Assim, os estagiários de diferentes níveis de formação (graduação, técnico, pós-graduação) devem ser tratados com igualdade em termos de remuneração, levando em consideração as especificidades da carga horária e a complexidade do trabalho que desempenham.

4. Proposta de Aumento Baseada na Carga Horária e Formação

Levando em conta a carga horária semanal e o valor pago aos estagiários da Câmara e do Ministério Público, será proposto um aumento proporcional, ajustado para cada tipo de estagiário.

4.1 Ajuste para Estagiários de Graduação e Técnico

Considerando que a carga horária dos estagiários de graduação e técnico é menor (25 horas semanais), sugere-se um ajuste salarial proporcional à carga horária em comparação com os estagiários da Câmara. Para isso, calcularemos o valor proporcional, levando em consideração que os estagiários da Câmara trabalham 30 horas semanais.

Cálculo para estagiários de graduação e técnico:

Valor base para estagiário da Câmara: **R\$ 1.176,67** para 30 horas semanais.

Para 25 horas semanais, o cálculo seria:

Valor proporcional = $25/30 \times 1.176,67$

Valor proporcional = $0,8333 \times 1.176,67 = 980,56$

Portanto, o aumento para os estagiários de graduação e técnico seria de **R\$ 980,56** mensais.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Ajuste para Estagiários de Pós-Graduação

Com base na informação fornecida, a bolsa de estágio para Pós-Graduação no MP de Campo Belo é de R\$ 1.850,00 mensais, o que representa um valor consideravelmente mais alto que o valor atualmente pago aos estagiários de pós-graduação da prefeitura, que é R\$ 1.113,82 mensais. O valor atual da bolsa de estágio para **Pós-Graduação** é **R\$ 1.113,82**, e a proposta é igualá-lo ao valor pago no **MP de Campo Belo**, que é **R\$ 1.850,00**, tendo em vista que as horas são equivalentes.

Portanto, o valor reajustado para os estagiários de pós-graduação será **R\$ 1.850,00** mensais, com um aumento de **R\$ 736,18** mensais.

5. Impacto financeiro

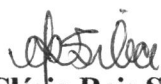
O impacto financeiro decorrente do aumento das bolsas de estágio será relativamente pequeno, considerando o número reduzido de estagiários atualmente vinculados ao Executivo, que totalizam 23 em nível de graduação e 15 em nível de pós-graduação. Com um grupo tão limitado de beneficiários, o custo adicional gerado pelo reajuste das bolsas será proporcionalmente baixo em relação ao orçamento geral, não comprometendo significativamente as finanças da instituição ou do órgão responsável. Além disso, o investimento em bolsas de estágio é essencial para garantir a qualidade da formação dos estudantes e sua inserção no mercado de trabalho, gerando retornos positivos a médio e longo prazo para a sociedade e para a própria instituição. Portanto, o impacto financeiro é justificável e proporcional aos benefícios educacionais e sociais proporcionados.

6. Conclusão

Esse reajuste contribui para a valorização do estágio como uma experiência educacional e profissional importante, ajudando a reter talentos qualificados e oferecendo condições mais justas para os estagiários em diferentes níveis de formação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2024.


Alessandra Mara Neves Ferreira
Vereadora


Clésio Reis Silva
Vereador